



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA  
PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA**

**PORTARIA N° 127/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais, e com arimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia à Câmara de Timbaúba, celebrado em 01 de setembro de 2022, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa Ubiracy Lyra Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CPF sob nº 39.370.919/0001-02, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2022.**

**Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.**

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 30 de dezembro de 2022.

*Marileide R. Albuquerque*  
\_\_\_\_\_  
Ver. Marileide Rosendo de Albuquerque  
Presidente